



LEI nº 2.008/2020, de 24 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar, até 31 de julho de 2020, o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.884, de 24 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ CENCI, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar, até 31 de julho de 2020, o prazo para a empresa Fammich Participações Ltda, iniciar a implantação da 1ª Etapa de seu Empreendimento Industrial, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.884, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA/RS, em 24 de junho de 2020.


JOSÉ LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 25/06/2020


Marcelo Diedrich
Secretário de Administração e Fazenda

PL 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

(51) 3609-2100 | contato@fazendavilanova.rs.gov.br

www.fazendavilanova.rs.gov.br

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100, Centro

Fazenda Vilanova/RS - CEP 95875-000